



00553

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.842, DE 27 DE julho DE 1.994.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao prolongamento da Rua Joaquim Távora

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Rua Capitão Cirilo Lobato e Rua Joaquim Távora áreas essas necessárias ao prolongamento da Rua Joaquim Távora:

AREA 1 - De propriedade de Benedicta Pereira Gil ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob EC-nº 1.3.003.016.001.

Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição, localizado na confluência da Rua Capitão Cirilo Lobato, Rua Joaquim Távora e Leito da EFCB; daí segue até o ponto B com SE 60º12'23" e 13,63 metros, confrontando com a Rua Capitão Cirilo Lobato; daí segue até o ponto C com NE 32º06'41" e 6,80 metros confrontando com a propriedade de Hélio Gobo; daí segue até o ponto D com NE 48º30'07" e 66,90 metros confrontando com propriedade de Hélio Gobo e com uma Viela; daí segue até o ponto E com NW 36º10'30" e 9,00 metros confrontando com a Rua Joaquim Távora daí segue até o ponto A inicial confrontando com a área do leito da EFCB a saber: do ponto E segue até o ponto F com SW 47º14'27" e 33,20 metros; daí segue até o ponto A inicial com SW 56º17'38" e 40,50 metros, encerrando no perímetro acima uma área de 750,00 metros quadrados.



00554

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AREA 2 - De propriedade de Hélio Gobo ou quem de direito, cadastrado nesta Prefeitura sob BC-nº 1.3.003.015.001

"Inicia-se no ponto B, distante 13,63 metros do ponto A, ponto este marco Zero da presente descrição, localizado na confluência da Rua Capitão Cirilo Lobato, Rua Joaquim Távora e Leito da EFCB; daí segue até o ponto G com NE 47º33'12" e 20,50 metros confrontando com a área remanescente de propriedade de Hélio Gobo; daí segue até o ponto H com SW 54º13'51" e 1,50 metros, confrontando com uma viela; daí segue confrontando com a propriedade de Benedicta Pereira Gil até o ponto B inicial a saber: do ponto H, segue até o ponto C com SW 48º30'07" e 15,00 metros, daí segue até o ponto B inicial com SW 32º06'41" e 6,80 metros, encerrando no perímetro acima uma área de 37,85 metros quadrados."

ARTIGO 2º - As áreas descritas no artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-864 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1942, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de julho de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 27 de julho de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO